

PROGEP

RSC-PCCTAE

Colegas servidoras e servidores técnico-administrativos,

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que foi realizada reunião com a direção da seção sindical do SINASEFE-IFSul, no mês de maio de 2026. Na ocasião, foram debatidos temas relacionados às carreiras das pessoas servidoras, com destaque para a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (RSC-PCCTAE), instituído pela Lei nº 15.367/2026.

Durante o encontro, evidenciou-se que, até o presente momento, não há viabilidade jurídica para a concessão administrativa do RSC, uma vez que a efetivação desse direito depende da publicação dos atos normativos federais que regulamentarão a matéria.

Da mesma forma, a emissão de declarações, certidões, atestados ou outros documentos institucionais relacionados ao RSC-PCCTAE também depende da publicação da regulamentação federal que definirá os critérios, procedimentos e requisitos aplicáveis. Dessa forma, até que os normativos sejam publicados, a Administração não dispõe de elementos necessários para emitir documentos destinados à comprovação de requisitos vinculados ao RSC.

Considerando, entretanto, que algumas pessoas servidoras manifestaram interesse em formalizar administrativamente seus requerimentos, especialmente com o objetivo de registrar a data de protocolo para eventual utilização em futuras demandas judiciais, a PROGEP, em entendimento construído conjuntamente com a direção da seção sindical do SINASEFE-IFSul, disponibilizou no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) uma caixa de processos específica, denominada **IF-RSCTAE**.

Dessa forma, as pessoas servidoras poderão encaminhar seus processos, exclusivamente para fins de protocolização do requerimento e registro formal da manifestação de interesse, resguardando a comprovação da data de apresentação do pedido perante a Administração.

Ressaltamos que os processos encaminhados para a caixa IF-RSCTAE não terão seu mérito analisado neste momento, tampouco produzirão efeitos administrativos. Para viabilizar a utilização futura em demandas judiciais, esses processos serão indeferidos sob o fundamento exclusivo de ausência de regulamentação legal vigente e posteriormente devolvidos à pessoa demandante.

A análise de mérito dos requerimentos do RSC-PCCTAE ocorrerá em momento posterior, após a publicação das regulamentações necessárias e da definição dos procedimentos institucionais aplicáveis ao IFSul. Nesse contexto, está prevista a utilização de módulo específico no SUAP para tramitação, avaliação, acompanhamento e concessão do RSC.

PROGEP

A PROGEP permanece acompanhando a tramitação dos instrumentos normativos junto ao Governo Federal, comprometendo-se a divulgar tempestivamente novas informações sempre que houver avanços no processo de regulamentação.

Atenciosamente,

Ramão Correa
Pró-reitor de Gestão de Pessoas